

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.521, DE 2015

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para prever que o afastamento cautelar de titular de mandato eletivo só possa ser determinado por órgão judicial colegiado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

20.

.....

§ 3º No caso de titular de mandato eletivo, o afastamento só poderá ser determinado por órgão judicial colegiado.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PROF. PAULO FERNANDO
Relator

Deputado BRUNO FARIAS
Presidente

